

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
MONTENEGRO

PROC. N.º 207/75

JUIZ DO TRABALHO: SUBSTITUTA:
DRA. JUSSARA DE BEM GOMES

AUTUAÇÃO

Aos 02 dias do mês de JUNHO do ano
de 1975, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de MONTENEGRO autuo a
presente reclamação, apresentada por
ARISTIDES DA SILVA LACAU contra
IND. DE PROD. ALIMENTÍCIOS CLEDI LTDA.

T. de Figueiredo

.....
Chefe da Secretaria

DRA. THEREZINHA DE FIGUEIREDO

OBJETO: Av. prév. - Salário - Sal-fam. - 13º sal. prop. - Fér. prop.
F.G.T.S. - guias de AM Sub. total Cr\$3.704,75



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
MONTENEGRO

C. J. de Montenegro
Protocolo N.º 207/75
Em 02/06/75

Proc. N.º 207/75

TERMO DE RECLAMAÇÃO

Aos 02 dias do mês de junho de 1975

compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento,

ARISTIDES DA SILVA LACAU CPF: _____
(Reclamante)

pedreiro, casado, brasileiro
(Profissão) (Estado Civil) (Nacionalidade)

res. rua Intendente Aurélio Porto-Vila S. João (padaria) Montenegro
22.604, Série 228, e apresentou a seguinte reclamação contra
portador da C. P. - N.º

IND. DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS CLEDI LTDA. const. civil
(Reclamado) (Atividade)

domiciliado na rua Buarque de Macedo - nº 1030 - Montenegro
(Rua e número)

DECLAROU:

- Que trab.p/rcda. de 01.03.75 até 31.05.75, quando foi demitido sem justa causa;
- Que trabalhava como pedreiro percebendo Cr\$6,00 por hora em pagamento mensal;
- Que não recebeu pagamento de salários relativo ao último mês de serviço;
- Que não recebeu salário-família de 1 dep. no último mês de serviço;
- Que não recebeu aviso prévio; 13º sal. e férias e as guias de AM' do FGTS cód.01;

RECLAMA:

Aviso prévio(30 dias).....	Cr\$11.440,00
Salário(30 dias).....	Cr\$1.440,00
Sal-família(1 cota, 1 dep.).....	Cr\$ 24,75
13º sal.prop,(3/12).....	Cr\$ 480,00
Férias prop.(4/12).....	Cr\$ 320,00
F.G.T.S.-guias de AM, cód.01.....	a calcular
Sub-total....	Cr\$3.704,75

O reclamante fica ciente de que a audiência será realizada no dia 10 de junho de 1975, às 13:30 horas, devendo trazer na coação as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas em nº máximo de três e que seu não comparecimento a referida audiência importará no arquivamento da presente reclamação.

Aristides da Silva Lacau
C6d. 138 Aristides da Silva Lacau (rcte.)

T. de Figueiredo
Dra. Therezinha de Figueiredo
Chefe de Secretaria

SECRETARIA

1975

25

Janho

02

1975

SECRETARIA DA SAUDE

SECRETARIA

(Certificado que, nesta data, foi expedida a devida nota à recda. ao INPS, atrav. do Of. Sust. Avaliador. Dou. 16.)

Montenegro, 02 de 06 de 1975

Chefe de Secretaria

Dra. Therezinha de Figueiredo

00,00
 00,00
 24,75
 00,00
 320,00
 403,75

O presente é o resultado da avaliação...

Secretária da Saúde



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
MONTENEGRO

Proc. N.º 207/75

NOTIFICAÇÃO

SR. IND. DE PROD. ALIMENTÍCIOS CLEDI LTDA.

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista rua Buarque de Macedo-nº1030
Montenegro

PARTES: Reclamante ARISTIDES DA SILVA LACAU

Reclamado IND. DE PROD. ALIMENT. CLEDI LTDA.

Pela presente, fica V. S.ª notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro na rua Capitão Cruz , n.º 1643 , no dia dez (10) do mês de junho , às treze e trinta (13:30) horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Deverá V. S.ª comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante - será arquivado o processo.

Ao reclamado - será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.
Anexo, cópia da inicial.

Montenegro, , 02 de junho de 19 75

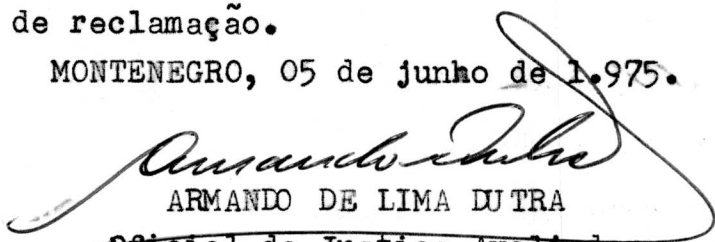
Luiz Augusto Rodrigues Fernandes

J. de Figueiredo
Dra. Therezinha de Figueiredo
Chefe de Secretaria

C E R T I D ã O

CERTIFICO e dou fé, que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje no horário das 14,00 horas, à Rua Buarque de Macedo s/nº, sendo aí, notifiquei a Indústria de Produtos Alimentícios "Cledí" Ltda., na pessoa do Auxiliar de Escritório, LUIZ AUGUSTO RODRIGUES FERNANDES, tendo o mesmo assinado a contrafé, bem como, recebeu o termo de reclamação.

MONTENEGRO, 05 de junho de 1.975.


ARMANDO DE LIMA DUTRA

Oficial de Justiça Avaliador

Montenegro

Proc.nº 207/75

Rete: ARISTIDES DA SILVA LACAU

Reda: IND.DE PROD.ALIMENTICIOS CLEDI LTDA.

NOTIFICAÇÃO

Ilmo.Sr.

Agente do I.N.P.S

N/CIDADE

Pela presente fica V.Sa. notificado que foi ajuizada uma ação trabalhista nesta J.C.J. de Montenegro em que tem como objeto o F.G.T.S., sendo reclamante: Aristides da Silva Lacau e como reclamada: Ind.de Prod.Alimenticios Cledi Ltda.(construção civil), tendo sido designada audiência para o dia 10 de junho às 13:30 horas.

Montenegro, 03 de junho de 1975.

T. de Figueiredo

DRA.THEREZINHA DE FIGUEIREDO

Chefe de Secretaria

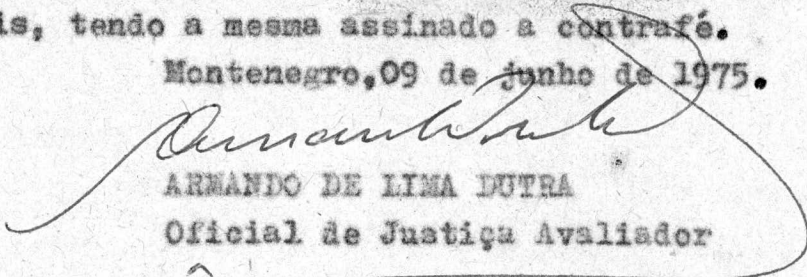
* 9 JUN 1975

Stringhi
A. Anita M. Stringhi 42.749
CHefe SERV. DE SEG. SOCIAIS

CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé, que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje, no horário das 17:00 horas, à rua João Pessoa, esquina rua Olavo Bilac, sendo aí, notifiquei o INPS, na pessoa da senhora ANITA STRINGHI, mãe de Seguros do Serviço Social, tendo a mesma assinado a contrafé.

Montenegro, 09 de junho de 1975.


ARMANDO DE LIMA DUTRA
Oficial de Justiça Avaliador



50

PROCESSO N.º 207/75

Aos dez dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e cinco, às quatorze e quinze horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho Substa. DRA. JUSSARA DE BEM GOMES

e dos Srs. Vogais ANDRÉ LUIZ MOTTIN, dos empregadores, e NESTOR FLORES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes:

ARISTIDES DA SILVA LACAU, reclamante e INDUSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS CLEDI LTDA. reclamada, para audiência de instrução e julgamento do processo onde são pleiteados: aviso prévio, salário, salário-família, 13º salário proporcional, férias proporcionais, e guias do FGTS. Presentes as partes, a reclamada representada pelo Sr. Walter João Fuller, que juntou credencial à aos autos. Dispensada a leitura da inicial. As partes acordaram o seguinte: a reclamada paga neste ato a quantia de Cr\$1.450,00 e entrega ainda as guias do FGTS pelo código 01, dando o reclamante plena e geral quitação do pedido constante na inicial. Custas de Cr\$ 115,00 pelo reclamante dispensadas. A Junta HOMOLOGOU. Nada mais.

Nestor Flores
NESTOR FLORES
VOGAL DOS EMPREGADOS

Jussara de Bem Gomes
JUSSARA DE BEM GOMES
Juiza do Trabalho Substituta

André Luiz Mottin
ANDRÉ LUIZ MOTTIN
VOGAL DOS EMPREGADORES

Aristides da Silva Lacau
Reclamante

Walter João Fuller
Reclamada

T. de Figueiredo
Dra. Therezinha de Figueiredo
Chefe de Secretaria

Indústria de Produtos Alimentícios

CLEDI Ltda.

Caixa Postal, 58 - Fone 8 (Passo do Serra)

End. Fono-Telegráfico "CLEDI"

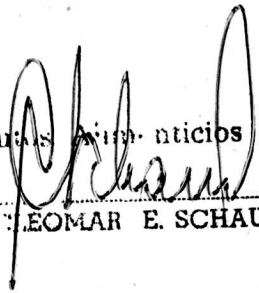
MONTENEGRO — Rio Grande do Sul

Exmo.Sr.Dr.Juiz da Junta de Conciliação
e Julgamento de Montenegro.

Pela presente autorizo o Sr. Walter João
Fuller, brasileiro, casado, residente em Passo da Ser
ra neste município, fazer uso da defesa junto a Recla
matória Trabalhista apresentada pelo Sr. Aristides da
Silva Lacau.

Montenegro, 10 de junho de 1975

Ind. Produtos Alimentícios CLEDI Ltda.



CLEOMAR E. SCHAURICH



PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO
 JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

[Handwritten mark]

TÉRMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Aos 10 dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e cinco, nesta cidade de Montenegro, às 14:25 horas, na Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, Chefe da Secretaria, compareceram o Reclamante ARISTIDES DA SILVA LACAU (Representação quando houver) e o Reclamado IND. DE PROD. ALIMENTÍCIOS CLEDI LTDA. (Representação quando houver) e por este último me foi dito que, em cumprimento a acôrdo celebrado na presente reclamação, fazia entrega ao Reclamante da importância de Cr\$ 1.450,00 (Hum mil quatrocentos e cinquenta cruzeiros .x.) relativa a acordo processo nº 207/75.

Pelo reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa, dando por este termo, ao reclamado, plena, geral e irrevogável quitação, para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título fôr.

E, para constar, foi lavrado este termo, que vai assinado por mim, Chefe da Secretaria, e por ambas as partes.

[Handwritten signature]

 Chefe de Secretaria

[Handwritten signature]

 Reclamante

[Handwritten signature]

 Reclamado

CONCLUSÃO

Esta data, faço estes autos concluso
Exmo Sr Juiz do Trabalho
Montenegro, 10/06/75

T. de Figueiredo
Dra. Therezinha de Figueiredo
Chefe de Secretaria

**ARQUIVE-SE
DATA SUPRA**

Jussara de Bem Gomes
JUSSARA DE BEM GOMES
Juíza do Trabalho - Substituto

**ARQUIVADO
DATA SUPRA**

T. de Figueiredo
Dra. Therezinha de Figueiredo
Chefe de Secretaria